



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)**



LEI N° 1099, DE 14 DE JUNHO DE 2005

**“ORGANIZA O USO DOS VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os veículos oficiais da Prefeitura Municipal somente poderão ser conduzidos por servidores contratados para a função de motorista ou estejam à disposição para esta função

Parágrafo único. Os veículos terão em suas laterais dos lados direito e esquerdo, escrito a expressão “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, com tamanho de 30x40 centímetros.

Art. 2º O transito de veículos oficiais do município terá controle diário de movimentação.

Parágrafo único. No controle diário do veículo deverá constar horário e hodômetro de saída e chegada, itinerário e serviço a ser executado, e assinatura do responsável pela autorização.

Art. 3º Em caso de infringência da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal responderá por infração política-administrativa nos termos do art. 4º, VII do Decreto-lei nº 201 de 27/02/1967 e ao servidor será criada uma comissão especial de inquérito para apuração de sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os policiais civil e militar, recebendo denúncia de qualquer cidadão, poderão fazer a apreensão do veículo que se encontrar em situação irregular perante a presente lei.

Art. 4º As peças e pneus dos veículos oficiais trocados, deverão ficar à disposição no almoxarifado por pelo menos 06 (seis) meses.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nºs 37, de 15/06/1984; 238, de 27/03/1990 e 433, de 14/04/1993.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de junho de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO



Pref Mun de Ouro Preto do Oeste  
Publicação  
De 14/06/05 a 22/06/05  
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Publicação nº 13261

De 20/06/05 a 08/07

*De*

Layza G. Fernandes Barbosa  
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação  
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Ao Gabinete Presidente.



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 20 /06/05.

*Layza*  
Layza Gabriela Fernandes Barbosa  
Div. de Protocolo e Publicação  
Port. 074/05/CMOPO/RO

*A Sra./cmopo/ko,  
segue o presente para conferência  
com sua deliberação 20 PL.*

*Em, 21-06-05*

*Opção:*



Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1099/05 já conferido com o Projeto de Lei nº  
403/05 de 17/03/05, para arquivo.

Em 22/06/05.

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO